



GOVERNO DO PARÁ

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 57/2022
PROCESSO PAE N° 2022/907399**

Termo de Cooperação nº. 57/2022 Celebrado Entre a Junta Comercial do Estado do Pará – Jucepa e a Prefeitura Municipal de Uruará- PA.

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA

Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº. 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº. 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329/0001-42, Inscrição Estadual nº. 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP: 66.060-281, neste ato representada por seu Presidente em exercício, **VILSON JOÃO SCHUBER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3077377, 3º via-PC/PA, inscrita no CPF sob o nº. 153.064.299-04, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.289, em 22 de julho 2020.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, com sede na rua 15 de novembro, nº 520, bairro: Fluminense. Cep: 68140-000, devidamente inscrita no CNPJ: 34.593.541/0001-92, e-mail: pmuruara.pa@outlook.com, telefone: 093 3532-2120, representada neste ato por seu Prefeito **Gilson de Oliveira Brandão** inscrito no CPF sob o nº 725.630.872-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Cooperação elaborado em atendimento a Resolução nº 19/2017, publicada no D.O.E. nº. 33.484, de 24/10/2017, a qual aprovou a instalação da Unidade Desconcentrada no Município de Uruará/PA, fundamenta-se no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, combinado com o art. 2º §1º IN-DREI nº 81/2020, e art. 7º da lei 8.934/94, que dispõem, respectivamente, acerca da desconcentração dos Serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, Lei Federal nº 8.934/94, Decreto Federal nº 1.800/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem como objeto a desconcentração da prestação de Serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, por meio da Cooperada, para desconcentração destas atividades, no município de Uruará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O presente termo de cooperação não envolve transferências de recursos financeiros entre as partes. Cabe a cada uma das partes suportar os ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da JUCEPA:

4.1.1. Promover através da unidade Cooperada, doravante denominada “Unidade Desconcentrada”, a desconcentração da execução dos Serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins;

4.1.2. Analisar, aprovando ou recusando, os relatórios das atividades apresentados pela Unidade Desconcentrada de Uruará;

4.1.3. Expedir Portarias, Deliberações e Comunicados a respeito de normas técnicas, especificações de equipamentos e demais atos destinados à modernização e melhoria dos serviços prestados, visando à padronização de condutas operacionais e de atendimento aos usuários;

4.1.4. Fornecer acesso aos seus sistemas informatizados e ao Cadastro de Empresas da JUCEPA, exclusivamente para suporte à execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização para outras finalidades;

4.1.5. Fornecer treinamento aos prepostos da COOPERADA, a ser desenvolvido na sede da JUCEPA ou através de videoconferência;

4.1.6. Acompanhar a execução dos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, desenvolvidos pela Cooperada.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-

5840. Endereço Eletrônico: jucepa@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: 4E5CB76.EA53.4FB.0DE44BA6EEEE465440

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/909063 Anexo/Sequencial: 15



GOVERNO DO PARÁ

4.1.7. A JUCEPA poderá a qualquer tempo realizar inspeções nas instalações e operações da Unidade Desconcentrada para verificar o cumprimento das normas legais, técnicas e operacionais relacionadas com os serviços objeto deste Termo de Cooperação;

4.2. Das obrigações da COOPERADA:

4.2.1. Prestar os serviços, de acordo com o disposto no art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº. 081/2020- DREI: I - receber, protocolar e devolver documentos; II - proferir decisões singulares, desde que após prévia designação pelo Presidente; III - autenticar instrumentos de escrituração do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), da sociedade empresária, da cooperativa e dos agentes auxiliares do comércio, conforme instrução normativa própria; IV – expedir certidões dos documentos arquivados e informar sobre a existência de nomes empresariais idênticos ou semelhantes; e V - expedir Carteira de Exercício Profissional.

4.2.2. Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.090, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.784/2019.

4.2.3. Utilizar na prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação, recursos humanos devidamente treinados;

4.2.4. Dotar de condições adequadas, incluindo mobiliário, equipamentos, as áreas destinadas a Unidade Desconcentrada, de acordo com o que estabelecerem Portarias, Deliberações e Comunicados da JUCEPA visando à plena execução deste Termo de Cooperação;

4.2.5. Zelar pela autenticidade, integridade e segurança de todos os documentos recepcionados na Unidade Desconcentrada, durante toda a tramitação deles na unidade;

4.2.6. Efetuar periodicamente a manutenção do imóvel, mobiliário e dos equipamentos, de forma a garantir boas condições para a plena execução do presente Termo de Cooperação;

4.2.7. Cumprir os prazos estabelecidos no art. 42, §2º da Lei Federal nº 8.934/94 ou outros que venham a ser fixados em Portarias, Deliberações e Comunicados da JUCEPA para a realização dos serviços de registros do comércio;

4.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o Estado de qualquer responsabilidade, quando houver contrato de trabalho realizado pela Cooperada;

4.2.8.1. A COOPERADA se compromete a apresentar, trimestralmente, comprovação de recolhimentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

4.2.9. A cessão de até 02 (dois) servidores municipais para prestarem serviços junto à Cooperante, sem ônus para a mesma, preferencialmente de nível superior, com formação em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, que serão designados exclusivamente para a Unidade Desconcentrada de Ururá.

4.2.9.1. A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

4.2.9.2. A Cooperada expedirá ofício à Cooperante encaminhando o nome dos servidores, que tenham ingressado na Prefeitura através de concurso público ou outro meio autorizado em lei. Solicitando também o envio de certidões cível e criminal do servidor.

4.2.9.3. A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários da Cooperante, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura.

4.2.9.4. A frequência do servidor cedido será controlada pela Unidade Desconcentrada e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na UD, cópia delas para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

4.2.9.5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

4.2.9.6. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela Unidade Desconcentrada da JUCEPA, serão imediatamente comunicadas à Cooperante para as providências cabíveis.

4.2.9.7. É facultada a substituição ou devolução de servidor, mediante prévia comunicação.

4.2.9.8. A cooperada é obrigada a zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

4.2.9.9. Estar ciente de que o servidor cedido não pode executar serviços ou praticar atos que demande fé pública.

4.2.9.10. A Cooperada não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação de servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como serventia da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, instalada no município cedente.

4.2.9.11. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelos servidores cedidos.

4.2.9.12. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição de servidor.

4.2.9.13. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.2.9.14. Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da Cooperante sem exceção.

4.2.9.15. Quando da indicação do servidor a ser cedido, informar se ele possui cônjuge, companheiros(as), parentes em linha reta e colateral até o 3º grau prestando serviços na Junta Comercial.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-

5840. Endereço Eletrônico: jucepa@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: 4E5CB76_EA53_4FB_0DE44BA6EEEE465440

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/909063 Anexo/Sequencial: 15



GOVERNO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA– DOS GESTORES

- 5.1.** O presente Termo de Cooperação será coordenado paritariamente pelas partes, ficando desde logo designado pela JUCEPA o Assessor Regional para em conjunto com o representante da Unidade Desconcentrada de Ururá:
- 5.1.1.** Coordenar os trabalhos no âmbito de suas instituições;
- 5.1.2.** Definir a forma de apresentação dos relatórios previstos no presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do mesmo, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e decorrido esse tempo, se for do interesse das partes será celebrado um novo Termo de Cooperação, a fim de dar continuidade ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DENÚNCIA

- 7.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, de forma imotivada, mediante notificação prévia, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1.** O presente Termo de Cooperação será publicado pela JUCEPA, no D.O.E.P.A no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

- 9.1.** As partes elegem o foro de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes representadas.

Belém, de de 2022.

VILSON JOÃO SCHUBER
Presidente em exercício da JUCEPA

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
Prefeitura Municipal de Ururá-PA.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-

5840. Endereço Eletrônico: jucepa@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: 4E5CB76.EA53.4FB.0DE44BA6EEEE465440

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/909063 Anexo/Sequencial: 15



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO I
RESPONSÁVEIS E CONTATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 57/2022

1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Ian Cunha da Luz Monteiro

Cargo: Assessor de Administração de Contratos

E-mail: adc@jucepa.pa.gov.br

Telefone: 091 3217-5873

RESPONSÁVEL – ASSESSOR REGIONAL

Nome: Ricardo Anísio de Sousa Lima

Cargo: Assessor Regional

E-mail: asr@jucepa.pa.gov.br

Telefone: 091 3217-5826

2- RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO

Nome: Gilson de Oliveira Brandão

Cargo: Prefeito

E-mail: pmuruara.pa@outlook.com

Telefone: 093 3532-2120



GOVERNO DO PARÁ

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Modalidade:

Termo de Cooperação.

Objeto do Termo de Cooperação:

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a desconcentração da prestação de Serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, por meio da Cooperada, para desconcentração destas atividades, no município de Ururá/PA.

Período de Vigência:

05 anos.

Fiscal do Termo de cooperação:

Ricardo Anísio (JUCEPA).

1 – DADOS DO COOPERANTE :

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA/PA			CNPJ: 04.825.329/0001-42
Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234, bairro São Brás			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.060-281	DDD/Telefone: (91) 3217-5800
Nome do Responsável: CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA			CPF: 166.564.768-05
CI/Órgão:	Cargo: Presidente		Função: Presidente

2 – DADOS DA COOPERADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ-PA			CNPJ: 34.593.541/0001-92
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 520, BAIRRO FLUMINENSE, CEP 68140-000			
Cidade: URUARÁ	Estado (UF): Pará	CEP: 68.385-000	DDD/Telefone: 093 3532-2120
Nome do Responsável: GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO			CPF: 725.630.872-87
CI/Órgão: Prefeitura	Cargo: Prefeito		Função: Prefeito

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 – Título do Projeto: “Unidade Desconcentrada do município de URUARÁ/PA.”	Período de Execução	
	2022	2027
3.2 – Identificação do Objeto: Implantação e Operacionalização de Unidade desconcentrada – JUCEPA no município.		

3.3 – Justificativa do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a desconcentração da prestação de Serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, por meio da Cooperada, para desconcentração destas atividades, no município de Ururá-PA.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-3217-

5840. **Endereço Eletrônico:** jucepa@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: 4E5CB76.EA53.4FB.0DE44BA6EEEE465440

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/909063 Anexo/Sequencial: 15



GOVERNO DO PARÁ

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Desconcentração dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.	1– Implantação da Unidade Desconcentrada 2 – Execução e Manutenção do Registro Mercantil no Município	1 – Implantar local adequado com infraestrutura necessária ao funcionamento. 2– Treinar servidores das Unidades na sede da JUCEPA. 3– Disponibilizar acesso e estrutura para o cidadão legalizar sua empresa e registrar atos mercantis.	2022	2027

5 – APROVAÇÃO DO COOPERANTE:

Aprovado.
Belém/PA, _____ de 2022.

Presidente

Aprovado.
Belém/PA, _____ de 2022.

Assessor Regional